**EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 02/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO,** torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023**, do tipo **MELHOR PREÇO,** destinada a exploração das dependências públicas especificadas no objeto, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e das cláusulas e condições deste edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta de melhor preço, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, a título de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ABRÃO BISCO POR OCASIÃO DA XX FESTA DO PEÃO, NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2023.

**2 – PRAZO**

**2.1 -** A permissão para exploração das dependências constantes do objeto se dera em caráter precário, tendo sua duração unicamente pelo prazo de 04 (quatro) dias, durante a realização da XX Festa do Peão de Rifaina, nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023.

**2.2** – No período compreendido entre os dias 27 à 30 de julho de 2023, a permissionária poderá explorar o espaço à ela disponibilizado apenas para montagem e desmontagem das barracas e demais equipamentos, inclusive os previstos no reservado à instalação de 02 (duas) tenda medindo 5X5 metros, para exploração por parte da Associação da Melhor Idade.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, que apresentem os seguintes documentos na fase de habilitação:

a) – cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

b) – certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

d) – prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;

f) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas (CNPJ);

g) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

i) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor, inexistindo prazo de validade na referida certidão, será admitida a validade por prazo de 30 (trinta) dias da data da sua emissão;

k) - declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.

**3.2** – Não serão aceitos protocolos de requerimentos dos documentos elencados nos itens acima mencionados.

**3.3** – Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**3.4** – A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

**3.5** - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado identificando externamente o nome do licitante, o número e data da licitação e seu conteúdo (DOCUMENTOS), devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Rifaina, impreterivelmente até às 13:30 horas do dia 25 de abril de 2023, ocorrendo a abertura e análise da documentação de habilitação às 13:30 horas do mesmo dia, na sala da comissão permanente de licitação, sito à Rua Barão de Rifaina nº. 251.

**3.6** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

**4 – PROPOSTA**

**4.1-** A Comissão de Licitação fornecerá a cada licitante, formulário de proposta que o licitante preencherá e apresentará, do qual constará:

a)- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital;

b)- Assinatura do proponente ou seu representante legal;

c)- Preenchimento completo do formulário padrão, destacando o valor em R$. (reais) de sua proposta.

**4.2** – O formulário padronizado de proposta, em única via, será acondicionado em envelope lacrado, identificando externamente o nome do proponente, o número desta licitação, seu conteúdo (PROPOSTA) e data, que deverá ser entregue conjuntamente com o envelope contendo a documentação, nos prazos previstos no item 3.6 deste edital.

**5 – DO JULGAMENTO**

**5.1** – Será considerado vencedor, o licitante que oferecer melhor preço (maior valor) para a permissão de uso do objeto deste certame.

**5.1.1** – Serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores ao valor mínimo estipulado como base para a permissão de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**5.2** – A comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à habilitação. Os membros da comissão e os proponentes examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os proponentes cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão da habilitação ou inabilitação, caberá recurso nos termos da Legislação vigente.

**5.3** – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo de eventuais recursos apresentados, ou ainda, pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados, os envelopes propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**5.4** – A Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

**5.5** – As propostas serão classificadas pela ordem decrescente de valores ofertados, para cada um dos objetos licitados, atribuindo-se o primeiro lugar ao maior valor.

**6 – DO PAGAMENTO DO VALOR PROPOSTO**

**6.1** – O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente à vista, até o dia 31 do mês de maio de 2023, através da retirada pelo adjudicatário de guia de recolhimento na Tesouraria Municipal devendo o pagamento ser efetuado na agência bancária nela indicada.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Faz parte integrante e indissociável deste Edital, “Minuta do Contrato” e Regimento Interno do Parque de Exposições Abrão Bisco, ao qual o vencedor se compromete a cumprir, e no futuro não alegue ignorância.

**7.2** – A administração pública municipal reserva-se o direito de revogar ou anular no seu todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

**7.3 –** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**7.4** – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedregulho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rifaina, em 17 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Hugo Cesar Lourenço

### Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGULAMENTO PERTINENTE A PERMISSÃO DE USO DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ABRÃO BISCO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE RIFAINA.**

A PERMISSIONÁRIA, seus prepostos e/ou empregados são obrigados, no que couber, dentre outras coisas a:

1 – A permissionária poderá montar no máximo 15 barracas com a medida máxima de 5m x 5m. E respeitar a montagem somente nos locais que serão marcados com estacas e no mapa.

2 – Também somente será permitido que se coloque o máximo de 05 unidades de conservadoras para venda no recinto do parque com locais definidos pela organização da festa de peão 2023.

3 - Proceder à instalação de suas tendas no recinto do parque, bem como disponibilizar 02 (duas) tendas, medindo 5X5 metros, para exploração por parte da Associação da Melhor Idade.

4 – Proceder suas vendas na parte franqueada ao público, de lanches, refrigerantes, e outros congêneres;

5 – Manter as dependências no mais perfeito estado de conservação e asseio;

6 – Trazer as dependências completamente limpas, com aparelhos e instalações em perfeito funcionamento e bom estado;

7 – Manter nas unidades, o máximo respeito, moralidade, higiene, decência e dispor de pessoal eficiente e educado;

8 – Obedecer e fazer obedecer todas as exigências legais, especialmente as sanitárias;

9 – Afixar em local bem visível tabela de preços de todos os produtos e serviços à venda, respondendo pela boa qualidade dos mesmos e retirando da venda os que forem julgados como sendo prejudiciais à saúde, e, portanto impróprios ao consumo, bem como os produtos perecíveis que deverão ser renovados diariamente;

10 – Permanecer em funcionamento durante todos os dias e horários de realização da XX Festa do Peão de Rifaina;

11 - O espaço denominado restaurante Toa Toa terá todo direito de usufruir de vendas em seu restaurante sejam bebidas, porções, refeições e etc.

12 – Portar-se com urbanidade e exigir para que seus empregados ou prepostos procedam da mesma forma;

13 – Abster-se de assuntos políticos, religiosos e outros congêneres;

14- Quantidade máxima de 15 barracas, que deverão ser instaladas nos respectivos locais. **(tabela em anexo).**



15- É de obrigação do licitante de fornecer os cabos de energia da barraca até o ponto de energia (padrão) do recinto.

16- A Secretaria de Turismo do Município de Rifaina poderá solicitar a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.

17- A licitante vencedora na execução do objeto deverá atender de forma adequada e prestativa todo o visitante/turista sem distinção de cor, sexo, raça, classe social ou religião.

18- O objeto contratual é de exploração exclusiva por parte da Permissionária, sendo expressamente vedada sua subcontratação.

Relativamente ao Camarote, a PERMISSIONÁRIA, seus prepostos e/ou empregados são obrigados, no que couber, dentre outras coisas a:

Não permitir que a quantidade máxima de ocupantes de cada Box do camarote, por noite, não ultrapasse o limite máximo de 12 (doze) pessoas.

Manter nas dependências do camarote, o mínimo de 06 funcionários para atendimento exclusivo dos Box do camarote;

Montagem de pelo menos 48 mesas modelo bistrô com 4 cadeiras sendo 01 conjunto para cada box de camarote.

***CEDER 06 BOX MONTADOS, À ESCOLHA DO CONTRATANTE, E 05 PULSEIRAS PARA USO DE EQUIPE TRABALHO TENDO ACESSO LIVRE EM TODAS DEPENDENCIAS DA XX FESTA PEÃO DE RIFAINA. PARA USO DESTE;***

O CAMAROTE SERÁ MONTADO COM A SEGUINTE ESTRUTURA E MEDIDAS.

– CAMAROTES: Camarote medindo 40,50 x 10,50, com 48 (quarenta e oito) camarotes individuais, nas medidas mínimas de 2,25 x 3,50 mts, distribuídos em 3 (três) andares, com desníveis de 1,00 metro entre eles, onde o primeiro andar deve estar acima de 1,30 mts de altura do nível do solo. Deve contemplar área para bar com medida mínima de 2,30 x 5,00, e escadas de acesso nas laterais. Cobertura em sistema piramidal com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV e acabamento em lycra em todo Camarote (sendo laterais, fundos, frente, escadas) na cor laranja e divisões internas na cor preta. Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça.

- LOUNGE DE ENTRADA DO CAMAROTE: Piso medindo 10,50 x 9,00 mts em estrutura metálica, tubular e madeira naval, com forração em carpete em todo o piso, fixados através de grampos ou fita dupla face. O piso deverá estar acoplado ao primeiro nivel do camarote empresarial. Escadas de acesso montadas em Sistema de acoplamento ao piso. Tenda para cobertura do lounge medindo 10,00 x 10,00 mts acoplada a cobertura do camarote, mantendo a mesma altura, alinhamento e padrão, com cobertura em sistema piramidal, com lona sintética anti-chamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para escoamento de águas pluviais. Rebaixamento de teto em lycra tensionada na cor branca. Lonas, lycra e carpete com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça. Decoração composta por 04 vasos, sendo cada um deles iluminados por 01 par led cada, 02 refletores LED de 200 watts Azul/Verde.

A XX Festa do Peão de Rifaina terá como grade de shows os seguintes artistas:

- Dia 27 de julho – Day e Lara;

- Dia 28 de julho – Matogrosso e Mathias;

- Dia 29 de julho – Júlia Devós e Rio Negro e Solimões;

- Dia 30 de julho – Emílio e Eduardo.

Rifaina, 17 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social: .......................................................................................

Endereço: .............................................................................................................

Bairro: ............................... – Município/Estado: ..................................................

CNPJ/MF: ...................................... Inscrição Estadual: ......................................

Á Prefeitura Municipal de Rifaina- SP, ......... de .................................. de 2023.

**Referência: Concorrência nº 02/2023 – Processo nº. 060/2023.**

Vimos com o presente formular nossa proposta para Permissão de Uso para a exploração das dependências do Parque de Exposições Abrão Bisco, durante a realização da XX Festa do Peão de Rifaina, durante os dias 27 à 30 de julho de 2023.

**VALOR MÍNIMO A SER OBSERVADO VIDE ITEM 5.1.1 DO EDITAL**

**VALOR DESTA PROPOSTA: R$**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA**: ............... (não inferior a 60 dias)

**Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital da Concorrência Pública nº 02/2023 de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Assinatura do licitante ou seu representante legal e seu carimbo de C.G.C.)*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, na condição de representante do Município do mesmo nome, pessoa jurídica de direito público interno (art. 14, III C.C.), com sede à Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CGC/MF sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Prefeito – Sr. Hugo César Lourenço, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, .......................................... doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de folhas do processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº. 02/2023, doravante denominada processo, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Ajustam nesta data, as partes contratantes acima qualificadas e legitimamente representadas por quem de direito para exploração das dependências do Parque de Exposições Abrão Bisco, durante a realização da XX Festa do Peão de Rifaina, especificado no objeto.

1 –DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A exploração do Parque de Exposições Abrão Bisco, será executada pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as obrigações mutuamente assumidas pelas partes no presente contrato, cabendo-lhe a exclusividade da indicação das marcas de bebidas a serem comercializadas no interior do Parque de Exposições durante o período de realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência da permissão se dará no período de 27 à 30 de julho de 2023, conforme previsão expressa constante do Edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissionária pagará ao poder permitente, a título de permissão de uso, na Tesouraria Municipal, o valor integral da proposta adjudicada, R$. \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na falta do pagamento até a data de 31 de maio de 2023, independentemente das sanções cabíveis, ficará automaticamente rescindido de pleno direito o presente contrato.

2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O permissionário deverá manter todos os bens, equipamentos e instalações que se encontram em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, sempre em bom estado e conservando suas unidades, de forma a proporcionar a segurança e higiene peculiar ao ramo explorado.

CLÁUSULA QUINTA: Constitui obrigação do permissionário efetuar a limpeza e manter a higienização dos sanitários públicos e demais áreas livres existentes no local.

CLÁUSULA SEXTA: O permissionário manterá no local um completo serviço de bar/lanchonete, condizente com o evento, não podendo a área ser utilizada para outros fins.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica assegurada ao permissionário plena autonomia, dentro das normas legais, para administrar o serviço com sua própria organização pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: O Poder Permitente não será responsável perante terceiros pelos prejuízos decorrentes da exploração dos serviços ou qualquer obra ou reforma a cargo do permissionário.

CLÁUSULA NONA: O Permissionário fica obrigado a recolher aos cofres municipais os impostos referentes à área objeto da permissão, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de permissão não poderá ser transferido a terceiro, sem o consentimento expresso e escrito da permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá ao permissionário arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica das dependências do permitente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de transferência sem autorização do poder permitente, implicará cassação da Permissão e o presente contrato será considerado revogado unilateralmente, mediante processo administrativo regular.

3 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As penalidades aplicáveis pelo poder permitente por infração do presente contrato são:

a)- multa.

b)- cassação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A multa terá o valor correspondente a 10 (dez), salários mínimos vigente no país, aplicáveis na data da apuração, pelo não cumprimento da obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A pena de cassação a que está sujeita a permissionária, será aplicada em caso de reincidência na infração.

4 –DA REVERSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão, o poder permitente reassumirá a propriedade plena da área, sem que para isso esteja obrigado a indenizar o permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ficam fazendo parte integrantes e indissociáveis do presente contrato, o Edital de Licitação, Regulamento da Permissão, auto de adjudicação e homologação da Concorrência Pública Municipal que autorizou a elaboração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação aplicável à espécie ou Decreto expedido pelo PODER PÚBLICO PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir qualquer pendência ou dúvida entre as partes e que tenha o cunho judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Este contrato poderá ser revisto, mediante termo aditivo, sempre se fizerem necessárias adaptações à disposições legais de ordem hierarquicamente superior.

E, por estarem, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor para um só efeito, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas presentes ao ato, obrigando-se ao fiel cumprimento.

Rifaina, de de 2023.

Permitente

Permissionário

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

Contratante: Município de Rifaina/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação Concorrência Pública N° 02/2023

OBJETO:PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ABRÃO BISCO POR OCASIÃO DA XX FESTA DO PEÃO, NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2023.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de junho de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.